



# CÂMARA MUNICIPAL

Estado de São Paulo

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/88

Ofício nº      Fixa os subsídios e a Verba de Representação  
Objeto:        do Prefeito Municipal, bem como a Verba de -  
                  Representação do Vice-Prefeito Municipal, pa  
                  ra a Legislatura de 1989/1992.-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo disposto no artº 25, Incisos VII e VIII da Lei Orgânica dos Municípios, - faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ELE Promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, para a Legislatura 1.989/1.992, ficam fixados em 20 (vinte) salários referência, de acordo com os índices apurados pelo Governo Federal.-

Artigo 2º - A Verba de Representação do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, para a Legislatura de 1.989 a 1.992, será fixada anualmente pela Câmara Municipal. //

§ 1º - Para o período de 01/01/89 a 31/12/89 a Verba de Representação acima será de 13 (treze) salários referência.-

§ 2º - Os Decretos Legislativos que fixarem nova Verba de Representação do Prefeito Municipal, deverão ser aprovados e publicados até 05 de Dezembro no ano anterior, para vigorar no ano seguinte.-

Artigo 3º - O Vice-Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, fará jus ao recebimento de uma Verba de Representação de 50% (cincoenta por cento) daquela que for paga a igual título ao Prefeito Municipal, na mesma forma do disposto no artº 2º deste Decreto.-

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos exigíveis a contar de 1º de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.-

Artigo 5º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos orçamentários próprios suplementados se necessário.-

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de setembro de 1988.-

  
LUIZ ANTONIO TAVARES  
PRESIDENTE DA CÂMARA



# CÂMARA MUNICIPAL

Estado de São Paulo

Decreto Legislativo nº 02/88

Ofício nº

Objeto:

Sancionado nesta data

21/setembro/1988

Gabinete da Presidência

da Câmara Municipal de

Santa Cruz do Rio Pardo

21/setembro/1988


Registrado em livro


próprio nº 01 fl. 30 *deuse*

Secretaria da Câmara

Municipal de Santa Cruz

do Rio Pardo, 23/09/88

  
LUIZ ANTONIO TAVARES  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
OLGA MAJONE  
Diretora do Legislativo